



ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

LEI Nº	555/2019
DATA DA APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	21/05/2019
DATA DA PROMULGAÇÃO PELO EXECUTIVO	07/06/2019

Pelo presente ato, eu, Prefeito Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo norma vigente, faço saber, que PROMULGO e SANCIONO a Lei de nº 555/2019, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG, na data de 21 de maio de 2019.

SÍNTESE DA LEI

"Altera a Lei Municipal nº 533 / 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021, altera a Lei Municipal nº 547 / 2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial na lei 549 de 19 de dezembro de 2018, orçamento fiscal para o exercício financeiro de 2019".

Gabinete do Prefeito Municipal de Pavão/MG, 07 de junho de 2019.

.....
Luciano Balarini Gonçalves
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PAVÃO

LEI Nº 555 / 2019.

“Altera a Lei Municipal nº 533 / 2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2018 a 2021, altera a Lei Municipal nº 547 / 2018 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e autoriza a abertura de crédito adicional especial na lei 549 de 19 de dezembro de 2018, orçamento fiscal para o exercício financeiro de 2019”.

O Povo do Município de Pavão/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito do Município **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual do período de 2018 - 2021 o seguinte programa:

0026 – Desenvolvimento do Turismo Local

Artigo 2º – Fica autorizada a inclusão no Plano Plurianual do período de 2018 - 2021 das seguintes ações:

2117 – Atividades do Turismo Local e Patrimônio

Artigo 3º – Fica autorizada a inclusão das ações de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Artigo 4º – Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 88.352,00 (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais), com a seguinte classificação:

02.09 – Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA DE PAVÃO

02.09.03 – Departamento de Cultura, Esporte e Lazer

23.695.0026. 2117 - Atividades do Turismo Local e Patrimônio

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	44.352,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	8.000,00
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	R\$	4.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	R\$	8.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	4.000,00

Total dos Créditos R\$ **88.352,00**

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do Inciso II do Art. 4º da Lei nº 549 de 19 de dezembro de 2018.

Artigo 5º – Constitui fonte de recurso para a abertura do referido Crédito Adicional Especial a anulação parcial da seguinte dotação:

02.09.00 – Fundo Municipal de Educação

02.09.01 – Secretaria Municipal de Educação

12.122.0020. 2009 – Gestão das Atividades da Secretaria

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	88.352,00
--	-----	-----------

Total das Anulações R\$ **88.352,00**

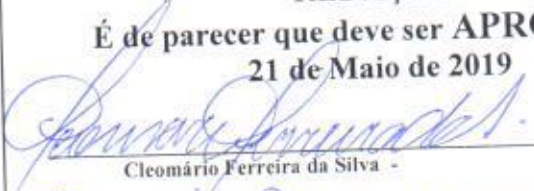
Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pavão – MG, 07 de junho de 2019


Luciano Balarini Gonçalves
Prefeito Municipal
Prefeito do Município

**A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E
REDAÇÃO.**

É de parecer que deve ser APROVADO
21 de Maio de 2019


Cleomário Ferreira da Silva -

Presidente


Sérgio Quaresma da Cruz -

Relator

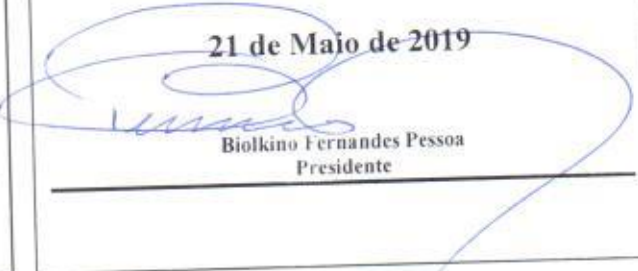

Liliane Raquel Costa Abílio -

Secretária

APROVADO

1ª discussão

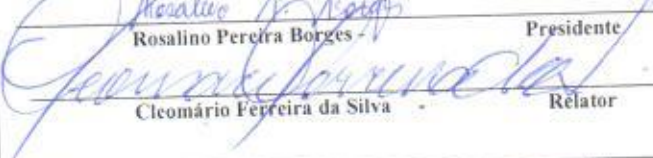
21 de Maio de 2019


Biolkino Fernandes Pessoa
Presidente

**A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**
É de parecer que deve ser APROVADO
21 de Maio de 2019


Rosalino Pereira Borges -

Presidente


Cleomário Ferreira da Silva -

Relator

José Antônio de Jesus -

Secretário

APROVADO

2ª discussão

21 de Maio de 2019


Biolkino Fernandes Pessoa
Presidente

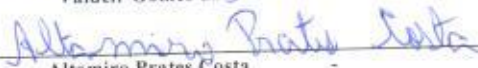
**A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS,
HABITAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.**
É de parecer que deve ser APROVADO
21 de Maio de 2019


Mª Neidma Queiroz dos Santos Batista -

Presidente


Valdeir Gomes da Silva -

Relator


Altamiro Prates Costa -

Secretário

APROVADO

3ª discussão

21 de Maio de 2019


Biolkino Fernandes Pessoa
Presidente